



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



EDITAL 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.10.30.01 - FME

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE APUIARÉS, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Avenida Gomes da Silva, 99 - Apuiarés - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação n.º **031/2020 Processo Administrativo n.º 2020.10.30.01 - FME**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global por Lote**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E LITERATURA INFANTIL, DESTINADOS A ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**, de acordo com o que determinam a Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n. 01/2014, Decreto Municipal 02/2014 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, Lei Complementar n.º 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital.

Processo n.º	2020.10.30.01 - FME
Modalidade:	Pregão na forma presencial
Data da Licitação	04 de dezembro de 2020
Hora da Licitação:	09:00 hs
Tipo da Licitação	Menor Preço Global por Lote
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 09:00 Hs da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

Integram este edital os seguintes anexos:

- I** – termo de referência e Anexo I-A
- II** – minuta da proposta de preço;
- III** – modelo de declaração;
- VII** – minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E LITERATURA INFANTIL, DESTINADOS A ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.**

1.2. Os serviços serão prestados no Município de Apuiarés de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 690.941,40 (Seiscentos e noventa mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do contrato correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) desse processo, consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou termo contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

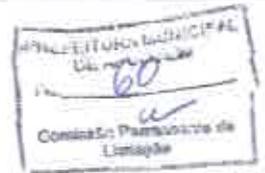
3.1. Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de interessados:

3.2.1. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

4.2. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. Tratando-se de Representante Legal:

4.3.1.1. Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

4.3.1.2. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

4.3.1.3. Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

4.3.2. Tratando-se de Procurador:

4.3.2.1. Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, (**Anexo III**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2.2. Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

4.3.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

4.3.2.4. Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

4.4. Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas, original ou cópias simples acompanhadas do documento original para conferência dos mesmos, e deverão ser entregues fora dos envelopes.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.6. A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

Prefeitura Municipal de Apuiarés

Pregão Presencial N.º _____

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

5.2. No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

a) assinatura do representante legal;

b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

5.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

5.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo III**.

5.7. A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo III** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

5.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À

Prefeitura Municipal de Apuiarés

Pregão Presencial N.º _____

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.2. O envelope "B" deverá conter 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados, devidamente autenticados:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

6.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

6.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

6.2.3.2. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**) (**Anexo III**).

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.2.4.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), **juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil**, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.2.4.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.2.4.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

6.2.4.4.1 - LG = Liquidez Geral

6.2.4.4.2 - LC = Liquidez Corrente

6.2.4.4.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.2.4.5. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado do instrumento contratual, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2.6 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.2.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

6.4. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **6.2.2 e 6.2.2.3**, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

7.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

7.3. A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

7.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.4.1. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.5 - Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Não atender as exigências do presente edital e ainda que:

7.5.2. Apresentar preço manifestamente inexequível:

I- Consideraram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



II- Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

7.5.3. Apresentar valor superior ao valor total estimado;

7.5.4. Cotar quantitativos diferente do constante no Edital.

7.6. Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO.

7.7. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8. As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

7.9. Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.10. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.11. A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

7.13. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e valor estimado para a contratação.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente a Pregoeira perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir o seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

7.17. Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

7.18. A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

7.19. Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

7.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

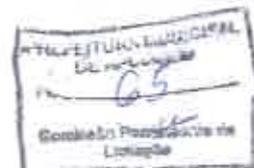
NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.21. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 7.21.1.** Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.21, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.21.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.3.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.4.
- 7.21.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 7.21 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.21.5 -** O disposto no item 7.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.21.6.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.21.7** Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8 – DO RECURSO

- 8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO.

9 – DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo para a contratação é de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.
- 9.2.** A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;
- 9.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.4.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.5.** O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.6.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 9.7.** A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.
- 9.8.** O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



previstas naquela lei e neste edital.

9.9. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.

9.10. O Município de APUIARÉS poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

9.11. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

9.12 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

10.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.4. A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11 – DAS SANCÕES

11.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.3. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 11.2 poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

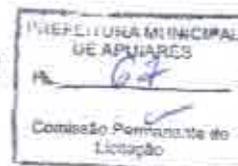
12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



12.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

12.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 12h00 min na Avenida Gomes da Silva, 99 APUIARÉS - CE, e pelo telefone (85) 3356 1347.

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

13.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

13.4. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, 13:00h às 17:00, na Avenida Gomes da Silva, 99 APUIARÉS - CE

13.5. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Apuiarés poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

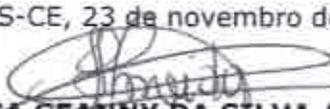
14.2. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

14.3. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

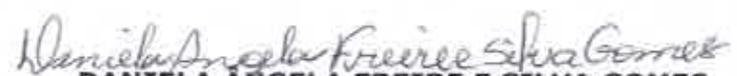
14.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

14.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Apuiarés, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

APUIARES-CE, 23 de novembro de 2020.


FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Ciente em, 23 de novembro de 2020.


DANIELA ÂNGELA FREIRE E SILVA GOMES
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) Aquisição de Livros Didáticos e Literatura Infantil, destinados a atender a educação infantil e ensino fundamental I e II junto a secretaria de educação do município de Apuiarés-Ce, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da necessidade de cada vez mais se investir na Educação Fundamental como base para o desenvolvimento estudantil exigida pelo plano Nacional de Educação, dos alunos da rede pública municipal de ensino de Carnaubal, faz-se necessária tal aquisição como forma de dar materialidades e investimento à educação básica, para a formação e desenvolvimento de cidadãos conscientes de direitos e obrigações.

2.2. O Objetivo da Secretaria Municipal de Educação na aquisição dos presentes livros é o de incentivar a leitura e o desenvolvimento dos alunos, por meio da linguagem oral e escrita, obtida através da leitura dos livros, além do desenvolvimento do vocabulário, linguagem relevante e com significado concreto, suporte contínuo, exposição das diferentes culturas, avaliação (lúdica) constante, dentre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EDITORA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Livro Aprender Construindo Vol. I - AUTOR(A): Iana Mamede e Lourdes Amaral.	IMEPH	UNID.	130	177,67	23.097,10	
2	Livro Aprender Construindo Vol. II -AUTOR(A): Iana Mamede e Lourdes Amaral.	IMEPH	UNID.	160	182,33	29.172,80	
3	Livro Aprender Construindo Vol. III - AUTOR(A): Iana Mamede e Lourdes Amaral.	IMEPH	UNID.	150	187,67	28.150,50	
4	Livro Aprender Construindo Atividades de leitura e escrita Infantil 5 anos - AUTOR (A): Izetew Maia / Yêdda Freire.	IMEPH	UNID.	150	84,00	12.600,00	
5	Manual do Professor aprender construindo acompanhado com o livro do aluno; livros Concepções e práticas na educação infantil AUTORAS (AS): Amélia Albuquerque, Arlene Hoianda, Celso Antunes, Yêdda Freire; LIVRO CIRANDAR: Vivências e Experiências na educação Infantil AUTORES (AS): Arlindo Araújo, Guaraciara Barros Leal.	IMEPH	KIT	40	358,63	14.345,20	
VALOR ESTIMADO LOTE 01						R\$ 107.365,60	
LOTE 02 - MATERIAL DIDÁTICO 1º E 2º ANO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EDITORA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Aprender Construindo: Português - Autor: Obra Coletiva (1º Ano) - Obra Coletiva	IMEPH	UNID.	250	165,67	41.417,50	
2	Aprender Construindo: Português - Autor: Obra Coletiva (2º Ano) - Obra Coletiva	IMEPH	UNID.	250	175,67	43.917,50	
3	Aprender Construindo: Matemática (1º Ano) - Autora: Lourdes Amaral	IMEPH	UNID.	250	167,67	41.917,50	
4	Aprender Construindo: Matemática (2º Ano) - Autora: Lourdes Amaral	IMEPH	UNID.	250	175,67	43.917,50	
5	Agenda do Aluno	IMEPH	UNID.	400	21,00	8.400,00	
VALOR ESTIMADO LOTE 02						R\$ 179.570,00	
LOTE 03 - 3º E 4º ANO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AUTOR(a)	EDITORA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A ORIGEM DO GUARANÁ	Rouxinou de Rinaré	CONHECIMENTO	UNID.	460	R\$ 37,33	R\$ 17.171,80
2	TOM, ELIS E CHICO	Mônica Mota	BRASIL TROPICAL	UNID.	460	R\$ 37,67	R\$ 17.328,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



3	O CAVALINHO AMARELO	Almir Mota	CASA DA PROSA	UNID.	460	R\$ 24,33	R\$ 11.191,80
4	ALECRIM DOURADO E OUTROS CHEIRINHOS DE AMOR	Lenice Gomes / Giba Pedrosa	CORTEZ	UNID.	460	R\$ 38,00	R\$ 17.480,00
5	O LIVRO PASSARINHO	Eugênio Leadro	IMEPH	KIT	460	R\$ 31,67	R\$ 14.568,20
VALOR ESTIMADO LOTE 03							R\$ 77.740,00

LOTE 04 - 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AUTOR(a)	EDITORA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A LINGUA QUE A GENTE FALA	Socorro Lira	IMEPH	UNID.	240	R\$ 33,33	R\$ 7.999,20
2	A RAPOSA E A CANÇÃO	Arievaldo Viana	IMEPH	UNID.	240	R\$ 35,67	R\$ 8.560,80
3	O QUE É O QUE É?	Wagner Cortez	BRASIL TROPICAL	UNID.	240	R\$ 37,67	R\$ 9.040,80
4	BERNARDO SOB O CÉU ESTRELADO	Vinícios Ferraz	BRASIL TROPICAL	UNID.	240	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
5	A FERA DO CARNAVAL	Almir Mota	CASA DA PROSA	KIT	240	R\$ 24,33	R\$ 5.839,20
VALOR ESTIMADO LOTE 04							R\$ 40.560,00

LOTE 05 - 6º E 7º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AUTOR(a)	EDITORA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR	Fernando Plaxão	IMEPH	UNID.	490	R\$ 33,33	R\$ 16.331,70
2	CORDEIS DE ARREPIAR AFRICA	Rouxinou do Rinaré	IMEPH	UNID.	490	R\$ 43,33	R\$ 21.231,70
3	LAMIÃO REI DO CANGAÇO	Geraldo Amancio	IMEPH	UNID.	490	R\$ 47,00	R\$ 23.030,00
4	O COFEITEIRO DE JARDIM	Silvana de Menezes	IMEPH	UNID.	490	R\$ 39,00	R\$ 19.110,00
5	POESIA EM CENA 3	Flávia Suassuna	IMEPH	KIT	490	R\$ 82,33	R\$ 40.341,70
VALOR ESTIMADO LOTE 05							R\$ 120.045,10

LOTE 06 - 8º E 9º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AUTOR(a)	EDITORA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARIANA SUASSUNA	Lucília Gercez	IMEPH	UNID.	490	R\$ 37,67	R\$ 18.458,30
2	RACHEL DE QUEIROZ DO NORDESTE PARA O MUNDO	Rouxinol do Rinaré	IMEPH	UNID.	490	R\$ 33,00	R\$ 16.170,00
3	A TURMA DO XAXADO 3 E 4 EDICAÇÃO ESPECIAL	Antonio Cedraz	IMEPH	UNID.	490	R\$ 59,33	R\$ 29.071,70
4	O OLHO TORTO DO REI	Antonio Francisco	IMEPH	UNID.	490	R\$ 34,00	R\$ 16.660,00
5	CAMINHOS DA ARTE	Arlene Holanda	IMEPH	KIT	490	R\$ 86,33	R\$ 42.301,70
VALOR ESTIMADO LOTE 06							R\$ 122.661,70

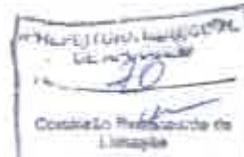
LOTE 7 - LIVROS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AUTOR(a)	EDITORA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	META SABER 4º E 5º ANO - EJA	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID.	100	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
2	META SABER 6º E 7º ANO - EJA	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID.	100	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00
3	META SABER 8º E 9º	OBRA	IMEPH	UNID.	100	R\$ 143,33	R\$ 14.333,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANO - EJA

COLETIVA

VALOR ESTIMADO LOTE 07 R\$ 42.999,00

O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 690.941,40** (Seiscentos e noventa mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DAS OBRAS

4.1. Dentre várias obras analisadas detalhadamente pelo setor pedagógico da Secretaria de Educação, as obras descritas na planilha acima, foram selecionadas por serem as que melhor atendem o planejamento pedagógico proposto, por suas características peculiares, quais sejam: linguagem e escrita adequada as faixas etárias, ilustração e aspectos lúdicos, temas voltados para o desenvolvimento da cidadania e que estimulam o interesse dos alunos e, ainda, qualidade do material, da encadernação, gravuras, grafia, etc.

4.2. Discute a complexidade da popularização da leitura, cuja tarefa requer muita perseverança, esforço contínuo e outra que, mesmo na escola, a atividade de leitura ainda permanece como prática insípida e infrutífera e que, somente através do professor, será possível desenvolver atividades que levam o aluno a se inserir no mundo de uma nova linguagem que o transforme num leitor crítico e, a partir daí, transferir essa criticidade para a vida cotidiana, assegurando seu direito à cidadania e a completa realização social.

4.3. Assim ressaltamos que os livros escolhidos atingem os objetivos almejados como incentivo a formação do hábito de leitura, deste a educação fundamental.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR GRUPO/LOTE/GLOBAL

5.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, de forma global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, inciso 1º da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão da entrega dos produtos. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

5.4. É necessário considerar a possível dificuldade operacional a ser gerada pela licitação por item, uma vez que poderia ocasionar a multiplicidade de contratos, o que, por óbvio, sob o ponto de vista operacional, como controle de entregas, estoques, administração de contratos, tenderia a onerar o órgão licitante, o que terminaria por não observar estritamente a economicidade, sendo que neste caso os lotes foram compostos de itens semelhantes.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá vigência durante o exercício de 2020.

7- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação cito a Rua 25 de Janeiro, Centro, Apuiarés-CE, sob responsabilidade da empresa.

7.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Educação.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

8. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

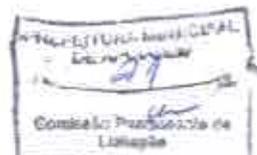
b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CE, com endereço na AV. GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARÉS, CEP: 62.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01.

c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

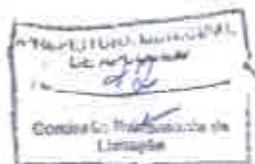
O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e MP 926 de 20 de março de 2020, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e legislação complementar em vigor.

13. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE APUIARÉS e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

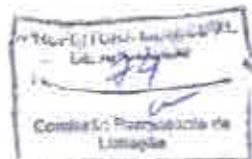
a) As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 1002.12.361.0221.2.066.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL) – 1002.12.365.0221.2.067.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL) – 1002.12.366.0221.2.068.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - Elemento de Despesas: 33.90.30.00 Material de Consumo, do exercício de 2020.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial Nº 031/2020 Processo Administrativo Nº 2020.10.30.01 - FME.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

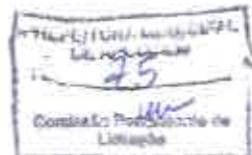
Lote...					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CURSO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor Global do lote ...					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ _____ (_____).

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

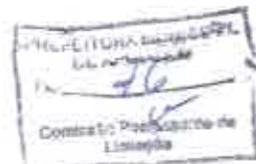
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, 52º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARES-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

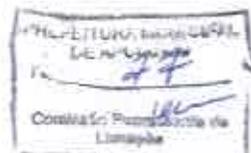
..... (CE), de 2020.

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE APUIARES, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.468/0001-01 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARES, CE, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de _____, Sr (a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **031/2020** Processo Administrativo Nº **2020.10.30.01 - FME** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORMAÇÃO DE DISCENTES EM FORMATO DE PALESTRAS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARES, NA ÁREA DE PISCOLOGIA E VIVÊNCIAS SOCIAIS**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo a ordem de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

Lote...					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO CURSO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor Global do lote ...					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

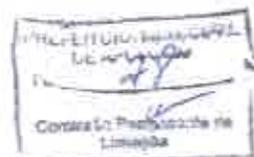
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Prefeitura Municipal de APUIARÉS - CE, com endereço na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARÉS-CE, CE CNPJ/MF sob o nº 07.438.468/0001-01.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação;

Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

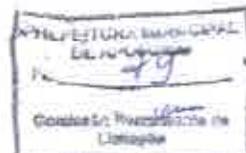
6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de compra.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de APUIARES e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de APUIARES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a)** recusar-se em assinar o contrato;
- b)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** não mantiver a proposta ou lance;
- d)** fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

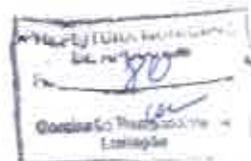
7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

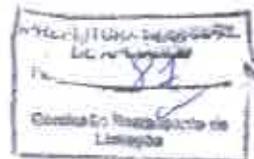
CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de APUIARÉS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de APUIARES, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

APUIARES-CE, __ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUIARES

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: